

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Espinho e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

29 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Barbosa Mota*.

301969098

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 11910/2009

Divulgação pública da proposta de contrato para planeamento para a revisão do Plano de Pormenor do Perímetro I da ADP-EI (Eco-Parque Empresarial de Estarreja)

José Eduardo Alves Valente de Matos, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Estarreja:

Torna público que, em sua reunião extraordinária realizada em 15 de Junho de 2009, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 6.º-A do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 46/2009, de 20 de Fevereiro, proceder à divulgação pública da proposta de Contrato para Planeamento para a Revisão do Plano de Pormenor do Perímetro I da Área de Desenvolvimento Programado — Espaço Indústria (ADP-EI), agora designado de Plano de Pormenor do Eco-parque Empresarial de Estarreja, aprovando designadamente, as razões que justificam a sua adopção e oportunidade.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º-A e n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma, o período de divulgação pública é de 10 dias, com início 5 dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, prazo durante o qual todos os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como, à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de divulgação da proposta de Contrato para Planeamento, que estabelece as bases para a revisão do Plano de Pormenor em causa.

Durante este período, os interessados poderão consultar toda a informação referente a este assunto aprovada pela Câmara Municipal, no edifício da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no horário normal de funcionamento ou na página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (www.cm-estarreja.pt) e apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal através da morada: Praça Francisco Barbosa, 3864-001 ESTARREJA; por correio electrónico: dpu@cm-estarreja.pt; via Fax: 234840607, ou ainda, entregar na Secção de Atendimento ao Município.

16 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Alves Valente de Matos*.

201969973

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso n.º 11911/2009

Concurso externo de ingresso para admissão, em regime de Contrato Individual de Trabalho, por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para um especialista de Informática estagiário, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal do Município de Estremoz.

Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Dando ainda cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 28/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 — Torna-se público que, por despacho de autorização do presidente da Câmara, datado de 3 de Junho de 2009, proferido no âmbito das competências que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Julho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, Concurso externo de ingresso para admissão, em regime de Contrato Individual de Trabalho, por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para um especialista de informática estagiário, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal do Município de Estremoz.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412A/98 de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, Decreto Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 34.º, foi aberto o procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, publicitado no SigaMe, de 20 de Outubro de 2008 a 4 de Novembro de 2008, ao qual não foi apresentada nenhuma candidatura.

4 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga indicada.

5 — O local de trabalho será na área geográfica do Concelho de Estremoz.

6 — Ao presente concurso podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98 de 11 de Junho.

6.2 — Requisitos especiais:

Licenciatura em Engenharia Informática

7 — A remuneração mensal será a prevista no Mapa I do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

As condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes e aplicáveis à Administração Local.

8 — As funções a desempenhar são as correspondentes à carreira de especialista de informática, publicado no mapa III do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

9 — O regime de estágio para a carreira de Informática é o constante do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles pontuado numa escala de zero a vinte valores:

a) Prova de conhecimentos;

b) Avaliação Curricular;

c) Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam e consistirá numa prova escrita, com a duração de 90 minutos, com carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Aos candidatos será permitida a consulta de legislação não anotada.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção;

Tramitação do procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro;

Protecção na parentalidade — D.L. n.º 89/2009, de 9 de Abril;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

SIADAP — Lei n.º 66 — B/2007;